

Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 978/2016.

EMENTA: DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

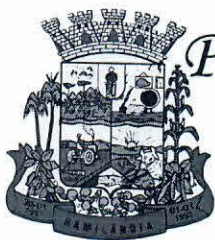
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.053,51 (cinquenta e quatro mil, cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2016, conforme segue:

Órgão	08.00 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	08.01 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0001.1.079	Mobiliário, Veículo e Equipamento para a Secretaria de Saúde		
Fonte de Recursos	328 – Assistência Farmacêutica (Qualificar SUS)		
4.4.90.52.00 - 3575	Equipamento e Material Permanente	R\$	24.000,00
Fonte de Recursos	500 – Bloco de Investimento SUS		
4.4.90.52.00 – 3400	Equipamento e Material Permanente	R\$	24.000,00
10.301.0001.2.028	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
Fonte de Recursos	499 – Gestão do SUS		
3.3.90.30.00 - 3391	Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00 - 3580	Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
Órgão	10.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária	10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0013.2.044	Proteção Social Básica		
Fonte de Recursos	745 – FNAS – Piso Básico		
3.3.90.30.00 - 3576	Material de Consumo	R\$	53,51

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, servira de recurso, o Excesso de arrecadação no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) nos termos do Artigo 43, §1º inciso II, da Lei Federal 4320/64, na seguinte fonte de receita:

Fonte: 328	Assistência Farmacêutica (qualificar SUS)	R\$	6.000,00
Fonte: 499	Gestão do SUS	R\$	6.000,00
Fonte: 500	Bloco de Investimento SUS	R\$	24.000,00

Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
1604 636.581



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

Art. 3º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, servira de recurso, o Superávit Financeiro, apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 53,51 (cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos) nos termos do Artigo 43, §1º inciso I, da Lei Federal 4320/64, das seguintes fontes de recursos:

Fonte: 745	FNAS – Piso Básico	R\$	53,51
------------	--------------------	-----	-------

Art. 4º- Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso a anulação parcial no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0001.2.028	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
Fonte de Recursos	328 – Assistência Farmaceutica (Qualifar SUS)		
3.3.90.30.00 – 3504	Material de Consumo	R\$	5.230,00
3.3.90.39.00 – 3505	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	R\$	12.770,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sarvito Cassanego, 28 de julho de 2016.

UBALDO DE BARROS
Prefeito Municipal

Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591